



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei Municipal nº 11.359, de 17 de maio de 1993, que proíbe a realização de rodeios, touradas ou eventos similares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 11.359, de 17 de maio de 1993, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibido, no âmbito deste Município, a realização de touradas ou eventos similares que envolvam maus-tratos e crueldades de animais.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, a exposição de animais, provas hípicas, utilização de animais em procissões religiosas, desfiles cívicos ou militares, bem como os rodeios".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2025.

Às Comissões competentes.

Atenciosamente,

Zoe Martínez
Vereadora (PL)



51º GV - Vereadora Zoe Martínez (PL)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 11.359, de 17 de maio de 1993, que proíbe a realização de rodeios, touradas ou eventos similares no município, permitindo assim a retomada das atividades de rodeios dentro de um arcabouço legal que garanta o bem-estar animal, fomenta a economia local e valorize a tradição paulista.

A realização de rodeios no Brasil evoluiu significativamente nos últimos anos, com a implementação de normas rigorosas que garantem a segurança e o bem-estar dos animais envolvidos. As legislações federais e estaduais estabelecem diretrizes claras para a prática, incluindo a fiscalização por profissionais veterinários, o uso de equipamentos que não causam dor ou sofrimento e a adoção de boas práticas que asseguram a integridade dos animais.

Ademais, entidades especializadas, como a Professional Bull Riders (PBR), promovem normas e treinamentos específicos para garantir condições adequadas para os animais envolvidos nas competições.

O segmento dos rodeios representa uma importante fonte de geração de empregos diretos e indiretos, beneficiando milhares de trabalhadores, desde peões e treinadores até fornecedores de infraestrutura, segurança, alimentação e entretenimento. Eventos desse porte movimentam a economia local, aquecem o setor turístico e fortalecem diversos ramos do comércio e serviços.

O rodeio é parte integrante da identidade cultural do estado de São Paulo. A proibição vigente desconsidera a importância histórica e cultural desses eventos, além de ignorar as mudanças e adaptações implementadas ao longo dos anos para garantir a ética na prática esportiva. A regulamentação e a permissão controlada do rodeio respeitam as tradições sem abrir mão da responsabilidade e proteção animal.

Diante do exposto, a alteração da Lei Municipal nº 11.359/1993 é medida necessária para permitir a realização de eventos de rodeio dentro de um contexto moderno e regulamentado, garantindo a proteção animal, incentivando a geração de empregos e promovendo a valorização da cultura paulista. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, visando o desenvolvimento econômico e cultural da cidade de São Paulo.